

Ficha informativa**LEI N° 17.937, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

(Projeto de lei n° 757/2023, dos Deputados Capitão Telhada - PP, Marina Helou - REDE e Letícia Aguiar - PP)

Institui o "Maio Furta-Cor - Mês de conscientização e incentivo ao cuidado da saúde mental materna".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído o "Maio Furta-Cor - Mês de conscientização e incentivo ao cuidado da saúde mental materna", a ser celebrado, anualmente, em maio.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Valéria Muller Ramos Bolsonaro

Secretária de Políticas para a Mulher

Marcos Penido

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações

Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil